

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



EDITAL 014/2015 - CPL/PMM

PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2015-CPL/PMM

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE MUANÁ- PA, DURANTE O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

ABERTURA: 14 DE OUTUBRO DE 2015, ÀS 09:00 HORAS.





EDITAL Nº 014/2015 - CPL/PMM

PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2015 - CPL/PMM

1. PREÂMBULO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MUANÁ – PA, torna público que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, com base na Lei Federal nº 10.520/02, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, e no que couber, com base na Lei Complementar nº 123/2006 e alterações.

OPREGÃO será conduzido pelo PREGOEIRO auxiliado pela EQUIPE DE APOIO, conforme designação contida nos autos do processo.

O PREGÃO será realizado dia 14 DE OUTUBRO DE 2015, com início às 09:00 horas, na Sala da Comissão Permanente de Licitações, no prédio Sede da Prefeitura Municipal de Muaná, sito à Praça 28 de Maio, nº 43, Centro, Muaná-PA, CEP: 68.825-000, quando deverão ser apresentados, no início, os documentos para credenciamento, a declaração de que o proponente cumpre os requisitos de habilitação e os envelopes proposta de preço e documentos de habilitação.

2. OBJETO

2.1. O objeto deste PREGÃO é a contratação de empresa para o fornecimento de refeições para a Prefeitura Municipal de Muaná- PA, durante o período de 12 (doze) meses, conforme especificações e quantitativos constantes no ANEXO I deste Edital.

3. TIPO DO PREGÃO

3.1. Este Pregão Presencial é do tipo MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 Para contratação do objeto desta licitação os recursos previstos correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 02 GABINETE DO PREFEITO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0202 - GABINETE DO PREFEITO

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04 122 0037 2.002 - Manutenção do Gabinete do Prefeito

CATEGORIA ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

CATEGORIA ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica





DE

ÓRGÃO: 03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0303 - SECRETARIA MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04 122 0037 2.004 - Manutenção da Secretaria Municipal

de Administração

CATEGORIA ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

CATEGORIA ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

ÓRGÃO: 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0404 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04 123 0037 2.007 - Manutenção da Secretaria Municipal

de Finanças

CATEGORIA ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

CATEGORIA ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

ÓRGÃO: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E

ABASTECIMENTOUNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

0505

SECRETARIA MUNICIPAL

DE

AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 20 122 0037 2.010 - Manutenção da Secretaria Municipal

de Agricultura e Abastecimento

CATEGORIA ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

CATEGORIA ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

ÓRGÃO: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0606 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12 122 0037 2.017 - Manutenção da Secretaria Municipal

de Educação

CATEGORIA ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

CATEGORIA ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

ÓRGÃO: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E URBANISMO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

0707 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS,

TRANSPORTES E URBANISMO





DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04 122 0037 2.035 - Manutenção da Secretaria Municipal

de Obras, Transportes e Urbanismo

CATEGORIA ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

CATEGORIA ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

ÓRGÃO: 18 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 1818 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO

AMBIENTE

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 18 122 0037 2.097 - Manutenção da Secretaria Municipal

de Meio Ambiente

CATEGORIA ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

CATEGORIA ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

ÓRGÃO: 19 SECRETARIA MUNICIPAL DE PESCA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 1919 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PESCA

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04 122 0037 2.097 - Manutenção da Secretaria Pesca

CATEGORIA ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

CATEGORIA ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

ÓRGÃO: 19 SECRETARIA MUNICIPAL DE PESCA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 1919 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PESCA

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04 122 0037 2.098 - Manutenção da Secretaria Pesca

CATEGORIA ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

CATEGORIA ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

ÓRGÃO: 22 FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 2222 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04 122 0037 2.102 - Manutenção do Fundo Municipal de Meio Ambiente

CATEGORIA ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

CATEGORIA ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

ÓRGÃO: 15 INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 1515 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS

SERVIDORES





DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 09 272 0037 2.085 - Manutenção da Administração do

FUNPREM – Recursos Transferidos

CATEGORIA ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

CATEGORIA ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

ÓRGÃO: 12 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 1212 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10 122 0037 2.049 - Manutenção do Fundo Municipal de

Saúde

CATEGORIA ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

CATEGORIA ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

ÓRGÃO: 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 1010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08 122 0037 2.043 - Manutenção da Secretaria Municipal de Trabalho e Promoção Social

CATEGORIA ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

CATEGORIA ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

ÓRGÃO: 16 FUNDO MUNICIPAL DE MDE E VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 1616 -FUNDO MUNICIPAL DE MDE E VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12 361 0401 2.089 - Manutenção do Ensino Fundamental FUNDEB 40%

CATEGORIA ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

CATEGORIA ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12 365 0450 2.091 - Manutenção do Ensino Infantil FUNDEB 40%

CATEGORIA ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

CATEGORIA ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

ÓRGÃO: 17 FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E ESPORTE

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 1717 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E ESPORTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 27 122 0037 2.096

Manutenção da Fundação Municipal de Cultura, Turismo e Esporte

CATEGORIA ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

CATEGORIA ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica





ÓRGÃO: 20 SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 2020 - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 17 512 0037 2.101 - Manutenção do Serviço Autônomo de Água e Esgoto

CATEGORIA ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

CATEGORIA ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

4.2 Eventuais insuficiências de saldo da dotação serão reforçadas por suplementação nos termos da Legislação Municipal.

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar deste Pregão os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que atenderem todas as exigências lei, inclusive quanto aos requisitos constantes deste Edital e seus anexos.

Não será permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no país, de interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação; de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, estando também abrangidos pela proibição aqueles que tenham sido punidos com as sanções prescritas nas Leis nsº. 8.666/93 e 10.520/02, enquanto durar a punição; com suspensão do direito de licitar e contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE MUANÁ - PA, ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

- **5.2.** Não poderão participar deste certame, ainda, servidor, entidade contratante ou responsável pela licitação, bem como, empresa cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo, ou ainda, sócios, sejam membros ou servidores da Prefeitura Municipal de Muaná PA.
- **5.3.** A empresa interessada deverá apresentar uma única razão social, um único CNPJ, não podendo filial ou subsidiária substituir matriz, quando esta for a licitante, e vice-versa.
- 5.4. Pessoas Jurídicas sob a condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar n.º123/2006 e alterações posteriores, em que deverão comprovar tal situação mediante a apresentação de Declaração, nos termos do modelo constante do ANEXO III deste Edital, firmada pelo representante legal da empresa, ou cópia da Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do Artigo 3º da LC 123/06. A não entrega desta declaração ou da Certidão Simplificada indicará que a licitante optou por não utilizar os benefícios previstos na Lei Complementar nº. 123/2006 e alterações posteriores.

6. DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

6.1. Quando da participação das microempresas e empresas de pequeno porte deverão ser adotados os critérios estabelecidos nos Artigos 42 e 45 da Lei Complementar 123/2006 e alterações posteriores, quais sejam:





- **6.1.1.** Consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte a sociedade empresária, a sociedade simples e o empresário a que se refere o art. 966 da lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002; devidamente registrados no registro de empresas mercantis ou no registro de pessoas jurídicas, conforme o caso;
- **6.1.2.** As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- **6.1.3.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período a critério da Administração Pública, para regularização da documentação;
- **6.1.4.** A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 6.1.3 deste Edital, implicará decadência do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei 8666/93, sendo facultado à Administração, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação;
- **6.1.5.** Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte;
- **6.1.6.** Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;
- **6.1.7.** Para efeito do disposto no art. 45 da Lei complementar 123/2006, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
 - I A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
 - II Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput deste artigo, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do Art. 44 da Lei complementar 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
 - III—No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do Art. 44 da Lei complementar 123/2006 será realizado sorteio entre elas para que se identifique quem primeiro poderá apresentar melhor oferta;





- **6.1.8.** Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no subitem 6.1.7 deste Edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;
- **6.1.9.** O disposto no subitem 6.1.7 se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte; a microempresa ou empresa de pequeno porte, no caso do empate previsto no subitem 6.1.6, mais bem classificada, será convocada para apresentar nova proposta no prazo definido pelo Pregoeiro, após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.
- 7. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES "PROPOSTA DE PREÇOS" E "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"
- 7.1. Os envelopes, respectivamente PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE Nº 01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 02) deverão ser apresentados, FECHADOS, INDEVASSÁVEIS E RUBRICADOS NO FECHO, ter suas páginas numeradas e rubricadas contendo cada um deles, em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Razão social da empresa licitante.
(Endereço, telefone e endereço eletrônico da empresa licitante).
À PREFEITURA MUNICIPAL DE MUANÁ - PA
PREGÃO PRESENCIAL N° 032/2015
ENVELOPE N° 01 - PROPOSTA DE PREÇO

Razão social da empresa licitante. (Endereço, telefone e endereço eletrônico da empresa licitante).

À PREFEITURA MUNICIPAL DE MUANÁ - PA PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2015 ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- **7.2.** Os documentos constantes do **ENVELOPE** Nº 01 **PROPOSTA DE PREÇOS**, deverão ser apresentados em 01 (uma) via, em papel timbrado do proponente, sem emendas, rasuras, redigida com clareza, sem entrelinhas ou ressalvas que prejudiquem sua análise. Deve ainda, estar numerada, datada, assinada na última folha e rubricada nas demais, pelo representante legal ou pelo procurador, descrevendo todas as informações de acordo com o Termo de Referência (Anexo I).
- **7.3.** Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ENVELOPE Nº 02** poderão ser apresentados em original, cópias autenticadas por cartório competente ou por servidor da Administração, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, inclusive expedido via internet.
 - **7.3.1.** Por ocasião da autenticação de documentos por servidor público componente da Comissão Permanente de Licitações, estes estarão à disposição das Licitantes interessadas, a partir da publicação deste Edital, até 24 horas (vinte e quatro) antes da





abertura da sessão de licitação, no horário de 08:00 às 12:00 hs, no endereço indicado no Preâmbulo deste Edital.

- 7.4. Não será permitida autenticação de documentos durante a Sessão de Licitação.
- **7.5.** Inexistindo prazo de validade nas Certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições/emissões não ultrapassem a 90 (noventa) dias da data final para a entrega dos envelopes.

8. DO CREDENCIAMENTO

- **8.1.** Cada licitante apresentar-se-á com um representante legal que, após ser credenciado, será o único admitido a intervir em todas as fases deste pregão, quer por escrito, quer oralmente, respondendo assim, para todos os efeitos, por sua representada.
- **8.2.** A documentação referente ao credenciamento **DEVERÁ SER APRESENTADA FORA DOS ENVELOPES**.
- 8.3. No ato de credenciamento, deverá a licitante apresentar ao pregoeiro declaração em atendimento ao inciso VII, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/02, (conforme ANEXO IV DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO), entretanto, se esta não estiver anexada, o credenciado poderá preenchê-la e assiná-la no momento do credenciamento.
- **8.4.**Cada licitante deverá apresentar-se para credenciamento munido de sua carteira de identidade, ou de outro documento equivalente, acompanhada da respectiva cópia, e do documento credencial, conforme segue:
 - a) Termo de Credenciamento (conforme modelo no ANEXO II deste Edital) outorgado pelos dirigentes da empresa, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO, acompanhado de cópia de documento de identidade dos dirigentes da empresa, juntamente com CÓPIA AUTENTICADA DO CONTRATO SOCIAL, para fim de comprovar se o outorgado possui poderes para tal, ou,
 - b) Instrumento público ou particular de procuração, com a FIRMA DO OUTORGANTE RECONHECIDA EM CARTÓRIO, devendo constar o nome da empresa outorgante e também o nome do outorgado, com a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública, acompanhado de cópia de documento de identidade dos dirigentes da empresa, juntamente com CÓPIA AUTENTICADA DO CONTRATO SOCIAL, para fim de comprovar se o outorgado possui poderes para tal, ou,

c)No caso de Sócio ou Diretor da empresa licitante deverá apresentar CÓPIA AUTENTICADA DO CONTRATO SOCIAL para comprovação que tem poderes para tomar e assinar decisões para a empresa acompanhada de cópia de documento de identidade.





- 8.5.A empresa de pequeno porte e microempresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006, bem como as cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 2.400.000,00 (conforme disposto no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007), deverão comprovar o seu enquadramento em tal situação jurídica NO MOMENTO DO CREDENCIAMENTO, juntando declaração (ANEXO III), de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa, ou cópia da Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do Artigo 3º da LC 123/06, fora dos envelopes.
- **8.6.**Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.
- **8.7.** Na ausência de representação expressa, a empresa não será inabilitada, porém não poderá haver manifesto de qualquer espécie ou natureza durante a sessão da licitação.
- **8.8.** O uso de telefone celular somente será permitido durante a fase de lances e com a permissão do Pregoeiro.

9. CONTEÚDO DA PROPOSTA DE PREÇOS

9.1. A proposta de preços deverá apresentar o número deste **PREGÃO PRESENCIAL** e ser elaborada conforme modelo do **ANEXO V**, contendo:

a) Razão social da proponente, CNPJ, endereço completo, dados bancários, telefone e e-mail para contato;

b) Descrição detalhada do objeto deste PREGÃO PRESENCIAL, em conformidade com as especificações contidas no **ANEXO I**; indicando a marca dos produtos e descrevendo-os de forma precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

c) Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta dias);

d) Preço unitário e total por itens, expresso em moeda corrente nacional, em algarismo fixo e irreajustável, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, nos termos da planilha de preços; em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros;

e) Conter numeração de folhas e assinatura do responsável legal na última folha e rubrica nas demais:

- f) Incluir nos preços propostos, além do lucro, todos os custos diretos e indiretos relativos ao cumprimento integral do objeto deste PREGÃO, envolvendo, entre outras despesas, tributos de qualquer natureza, frete, embalagem etc., exceto quanto aos preços nas hipóteses de desequilíbrio econômico financeiro previsto na legislação incidental.
- 9.2. Não será admitido à proponente cotação inferior à quantidade prevista nos itens.
- 9.3. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do ato convocatório.





- **9.4.** Em nenhuma hipótese, será concedido prazo para apresentação ou complementação da proposta. A falta de qualquer dos elementos exigidos acarretará a **desclassificação** da proposta;
- **9.5.** As propostas deverão ser consolidadas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após o término da sessão do pregão.
- **9.6.** O Pregoeiro poderá corrigir eventuais erros formais constantes na proposta, desde que não digam respeito a valores.
- **9.7.** Após a apresentação da proposta não cabe desistência por parte da empresa em participar do Processo.
- **9.8. PRAZO DE PAGAMENTO**: O pagamento será efetuado de acordo com a entrega/fornecimento do produto, em uma única parcela, mediante a emissão da respectiva nota fiscal, de acordo com a programação da Secretaria Municipal de Finanças de Muaná PA.

10. CONTEÚDOS DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- **10.1.** Para habilitação, a Licitante deverá apresentar no envelope nº. 02 **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, os documentos abaixo discriminados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou por servidor da Administração, nos termos do subitem 7.3.1, ou ainda, por publicação em órgão da Imprensa Oficial, obrigandose a proponente a fornecer à Comissão Julgadora os originais correspondentes em qualquer época que lhes forem solicitados.
- 10.2. O Município não aceitará cópia em papel térmico, próprio para uso em aparelho de facsímile.
- 10.3. Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar no prazo de validade. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias contados a partir da data de emissão, exceto o comprovante de inscrição no CNPJ e Atestado (s) de Capacidade Técnica.

I. HABILITAÇÃO JURIDICA (Art. 28, Lei Federal nº 8.666/93)

a) Cédula de Identidade do responsável/administrador da empresa;

b) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do responsável/administrador da empresa;

c) Registro comercial, para empresa individual;

d) Ato constitutivo em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores;





e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

II. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica (CNPJ);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede

da licitante;

d) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, consistente na apresentação da Certidão Negativa de Débitos expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Negativa de Dívida Ativa com a União;

e) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos

encargos sociais instituídos por lei;

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT da Licitante, perante a Justiça do Trabalho, em cumprimento à Lei Federal nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

Parágrafo Único: A Comissão poderá, a qualquer momento, durante a Sessão, verificar a autenticidade dos documentos descritos no item acima.

- 10.4.Declaração da licitante, de que inexiste qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público, ou suspensa de contratar com a Administração Pública, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes, modelo constante no ANEXO VI.
- 10.5.Declaração da licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (conforme modelo do ANEXO VII), assinada por representante (s) legal (is) da empresa.
- 10.6. Não será aceito protocolo de entrega ou solicitação de substituição de documento àquele exigido no presente edital e seus anexos.
- 10.7.A microempresa, empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao subitem 6.1, do item 6 deste Edital, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal previstos nas alíneas "c", "d", e "e" do título II.REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação que comprove a sua regularidade, em até 05 (Cinco) dias úteis, prorrogáveis por mais 05 (cinco), a contar do encerramento da sessão do pregão.

III – QUALIFICAÇÃO ECONOMICA E FINANCEIRA

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da Lei, devidamente, registrado na junta comercial.





acompanhado do Termo de Abertura e Termo de Encerramento do Livro Diário, para fins deste Edital, os valores constantes no balanço patrimonial poderão ser corrigidos por índices oficiais, quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta. Na hipótese de atualização ou aumento do patrimônio líquido, o licitante terá que, obrigatoriamente, apresentar documentação que o altere, devidamente registrada e arquivada na junta comercial;

- b) A real situação financeira do proponente será verificada com base nos Índices de Liquidez Geral, Liquidez Corrente, Solvência e Endividamento, demonstrada por memória de cálculo, através da apresentação dos cálculos abaixo, por profissional competente:
 - Índice de Liquidez Geral (ILG) não inferior a 1,0 (um inteiro), obtido pela fórmula:

$$AC + RLP$$

$$ILG = ---- \ge 1,0$$

$$PC + ELP$$

• Índice de Liquidez Corrente (ILC) não inferior a 1,0 (um inteiro), obtido pela fórmula:

$$ILC = \frac{AC}{PC}$$

• Índice de Endividamento Geral (IE) não superior a 0,50 (cinquenta centésimos), obtido pela fórmula:

$$PC + ELP$$

$$IEG = --- \le 0,50$$

$$AT$$

Onde:

AC – Ativo Circulante RLP – Realizável a Longo Prazo PC – Passivo Circulante ELP – Exigível a Longo Prazo AT – Ativo Total

- c) Os **Balanços** deverão conter as assinaturas do(s) representante(s) legal(is) e do contador responsável da Proponente, devidamente registrados na Junta Comercial;
- d) As empresas com menos de 01 (um) ano de existência, que ainda não tenham balanço de encerramento do exercício, deverão apresentar demonstrações contábeis consolidando seus direitos, obrigações e patrimônio líquido relativo ao período de sua existência;





- e) Para sociedade anônima, cópia autenticada da publicação do balanço patrimonial em Diário Oficial ou jornal de grande circulação da sede do licitante.
- f) Demonstrações contábeis realizados/elaborados via Escrituração Contábil digital através do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED deverão ser apresentados com autenticação da Junta Comercial;

Parágrafo Único: Toda documentação apresentada deverá ser correspondente a um único CNP.I.

IV – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Além dos documentos de habilitação a licitante deverá apresentar no mesmo envelope, sob pena de desclassificação imediata, os seguintes documentos:

a) Atestado de capacidade técnica da licitante, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove de maneira satisfatória ter a licitante aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação. Não serão considerados os atestados emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente, entendendo-se estas, como aquelas que sejam controladas ou controladoras da empresa proponente, ou que possua ao menos uma pessoa física ou jurídica que seja sócio desta.

Parágrafo único: Fica facultado a esta equipe de pregão, diligência à entidade expedidora para comprovação da veracidade dos atestados de capacidade técnica apresentados.

- 10.8. Não tendo a empresa classificada como vencedora do certame apresentado a documentação exigida, no todo ou em parte, será esta desclassificada, podendo a ela ser aplicada as penalidades previstas na legislação que rege o procedimento, e será convocada então a empresa seguinte na ordem de classificação, observadas as mesmas condições propostas pela vencedora do certame.
- 10.9. As documentações de cada fase pertinente serão rubricadas pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos representantes legais presentes e após examinada será anexada ao processo desta licitação, sendo inabilitadas aquelas proponentes cuja documentação apresente irregularidade.

11. CONSULTA, DIVULGAÇÃO E ENTREGA DO EDITAL

11.1.O Edital poderá ser consultado por qualquer interessado na Sala da Comissão Permanente de Licitações do Município de Muaná, situada na Praça 28 de Maio, nº 43 — Centro CEP: 68.825-000 — Muaná — Pará, prédio administrativo da Prefeitura de Muaná — PA, no horário das 08:00 às 12:00 hs, mediante o pagamento de DAM no valor de R\$ 32,00 (TRINTA E DOIS REAIS), correspondente ao custo por sua reprodução (R\$ 1,00 a folha).







- **11.2.**No ato do recebimento do Edital deverão os interessados verificar seu conteúdo, não sendo admitidas reclamações posteriores sobre eventuais omissões.
- 11.3.O AVISO DE EDITAL será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e veículo de comunicação de grande circulação; no Quadro de Avisos da Sede Administrativa do Município de Muaná e na Câmara de Vereadores do Município.

12. ESCLARECIMENTOS AO EDITAL

- 12.1.É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do Pregão e seus anexos, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado, observado, para tanto, o prazo de até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.
- **12.2.** As dúvidas a serem equacionadas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.
- **12.3.** Os esclarecimentos escritos deverão ser prestados no prazo de 01 (um) dia útil, a contar do recebimento da solicitação por parte da autoridade subscritora do edital, passando integrar os autos do pregão, dando se ciência às demais licitantes.

13. PROVIDÊNCIAS / IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- **13.1.** É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de providências ou de impugnação ao ato convocatório do Pregão e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 02 (dois) úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.
- 13.2. A decisão sobre o pedido de providências ou de impugnação será proferida pela autoridade subscritora do ato convocatório do pregão no prazo de 01 (um) dia útil, a contar do recebimento da peça indicada por parte da autoridade referida, que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do PREGÃO.

14. EXAME, JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- **14.1.**O pregoeiro examinará as propostas de preços sempre levando em conta as exigências fixadas no item 9 deste Edital.
- **14.2.**O exame envolvendo o objeto ofertado implicará na constatação da conformidade do mesmo com as especificações estabelecidas no Edital e seus anexos, para atendimento das necessidades do órgão licitante.





- 14.3.O critério de julgamento adotado será o de MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO, conforme definido neste Edital e seus Anexos.
 - **14.3.1.** Nos preços propostos deverão estar inclusos todos os custos e despesas diretas e indiretas, como impostos, taxas e fretes.
- **14.4.**Definidas as propostas de preços que atendam às exigências retro, envolvendo o objeto e o valor, o pregoeiro elaborará a classificação preliminar das mesmas, sempre em obediência ao critério menor preço por item unitário.

15. DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

- 15.1. Será desclassificada a proposta de preços que:
 - a) Deixar de atender quaisquer das exigências preconizadas para a correspondente apresentação;
 - b) Apresentar rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise;
 - c) Oferecer vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiários ou a fundo perdido, ou ainda, vantagem baseada nas ofertas das demais proponentes;
 - d) Apresentar itens com preço manifestadamente inexequível;
 - e) Apresentar itens com preço simbólico ou de valor zero;
 - f) Apresentar descrição do produto cujas características sejam incompatíveis com os parâmetros de qualidade exigidos e especificados pela Administração Municipal no **ANEXO I** deste Edital.

16. DEFINIÇÃO DAS PROPONENTES PARA OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS

- **16.1.**Para efeito de oferecimento de lances verbais, o pregoeiro selecionará, sempre com base na classificação provisória, a proponente que tenha apresentado a proposta com o menor preço e todas aquelas que hajam oferecido propostas em valores sucessivos e superiores em até 10 % (dez por cento) àquela de menor preço.
- **16.2.**Não havendo pelo menos 03 (três) propostas em conformidade com a previsão estabelecida no subitem 16.1, o pregoeiro selecionará, sempre com base na classificação provisória, a melhor proposta e as duas propostas imediatamente superiores, quando houver, para que suas proponentes participem dos lances quaisquer que tenham sido os preços oferecidos nas propostas, observada a previsão estampada no subitem 16.1.
- **16.3.**Em caso de empate entre duas ou mais propostas, observar—se—ão, também para efeito da definição das proponentes que poderão oferecer lances, nas seguintes regras:
 - a) Proposta de menor preço e todas as outras cujos valores sejam superiores até 10% (dez por cento) àquela de menor preço devendo existir, nesta situação, no mínimo, 03 (três) propostas válidas para a etapa de lances, conforme previsto no subitem 16.1, ou





- b) Todas as propostas coincidentes com um dos 03 (três) menores valores ofertados, se houver.
- **16.4.**Nas hipóteses da ocorrência das previsões relacionadas no subitem anterior, letras a e b, para efeito do estabelecimento da ordem de classificação provisória das proponentes empatadas, a correspondente definição será levada a efeito por meio de sorteio; cabe à vencedora do sorteio definir o monumento em que oferecerá oferta.
- 16.5. Havendo uma única proponente ou tão somente uma proposta válida, o pregoeiro poderá decidir, justificadamente, pela suspensão do pregão, inclusive para melhor avaliação das regras editalícias, das limitações de mercado, envolvendo quaisquer outros aspectos pertinentes e o próprio preço cotado, ou pela repetição do pregão ou, ainda, dar prosseguimento ao pregão, condicionado, em todas as hipóteses, à inexistência de prejuízos ao órgão licitante.

17. OFERECIMENTO / INEXISTÊNCIA DE LANCES VERBAIS

- 17.1.Definidos os aspectos pertinentes às proponentes que poderão oferecer ofertas verbais, dar—se—á início ao oferecimento de lances verbais, que deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes.
- 17.2.O pregoeiro convidará individualmente as proponentes classificadas para oferecimento de lances verbais livres, de forma sequencial e de valores razoáveis em garantia da celeridade e do bom andamento do certame, a partir da proponente da proposta de maior preço e as demais em ordem decrescente de valor, sendo que a proponente da proposta de menor preço será a última a oferecer lance verbal.
- **17.3.** A desistência da proponente de apresentar lance verbal implicará na exclusão da etapa de lances verbais, ficando a sua última proposta registrada para a classificação final.
- **17.4.**A etapa de oferecimento de lances verbais terá prosseguimento enquanto houver disponibilidade para tanto por parte das proponentes.
- **17.5.**O encerramento da etapa de oferecimento de lances verbais ocorrerá quando todas as proponentes declinarem da correspondente formulação.
- 17.6. Declarada encerrada a etapa de oferecimento de lances e classificadas as propostas na ordem crescente de valor, incluindo aquelas que declinaram do oferecimento de lances, sempre com base no último preço apresentado, o pregoeiro examinará a aceitabilidade do valor daquela de menor preço, ou seja, da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

17.7.O pregoeiro decidirá motivadamente pela negociação com a proponente de menor preço, para que seja obtido o melhor preço em relação a estimativa média orçada pela Administração Municipal.





- **17.8.**Na hipótese de não realização de lances verbais, o pregoeiro verificará a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.
- 17.9. Ocorrendo a previsão delineada anteriormente, e depois do exame da aceitabilidade do objeto e do preço, também é facultado ao pregoeiro negociar com a proponente da proposta de menor preço, para que seja obtido preço melhor.
- **17.10.** O pregoeiro deverá comparar os preços apresentados com atuais praticados no mercado ou até mesmo propostos em licitações anteriores, utilizando—se da pesquisa realizada, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento, e de todos os meios possíveis para a correspondente verificação.
- 17.11. O pregoeiro pode solicitar a demonstração da exequibilidade dos preços propostos após o término da fase competitiva e, ao mesmo tempo, o proponente de menor preço tem o dever de portar informações acerca dos custos (planilhas e demonstrativos) em que incorrerá para o atendimento do objeto do pregão, suficientes para justificar a proposta escrita de menor preço ou o lance verbal de menor preço que apresentar.
- **17.12.** A não apresentação dos elementos referidos no subitem anterior ou a apresentação de elementos insuficientes para justificar a proposta escrita de menor preço, ou o lance verbal de menor preço, acarretará na desclassificação da proponente, nos termos do item 15, salvo rasuras que não comprometam partes essenciais.
- 17.13. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação da sua proponente, facultando—lhe o saneamento de falhas formais relativas à documentação na própria sessão.
- 17.14. Para efeito do saneamento a que se refere o subitem 17.13, a correção das falhas formais poderá ser desencadeada durante a realização da própria sessão pública, com a apresentação ou com a verificação desenvolvida por meio eletrônico, ou, ainda, por qualquer outro método que venha produzir os efeitos indispensáveis.
- **17.15.** Constatado o atendimento das exigências habilitatórias previstas no Edital, a proponente será declarada vencedora.
- 17.16. Se a oferta não for aceitável ou se a proponente desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, decidindo sobre sua aceitabilidade quanto ao preço, no caso de oferecimento de lances, ou quanto ao objeto e preço, na hipótese de não realização de lances verbais, observadas as previsões estampadas nos subitens antecedentes.
- **17.17.** Sendo a proposta aceitável, o pregoeiro verificará a condições de habilitação da proponente atenda tais requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora; observando se igualmente as previsões estampadas nos subitens antecedentes.





18. RECURSO ADMINISTRATIVO

Por ocasião do final da sessão, a proponente que participou do pregão ou que tenha sido impedida de fazê-lo, se presente à sessão, deverá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer.

- **18.1.**Havendo intenção de interposição de recurso contra qualquer etapa do pregão, a proponente interessada deverá manifestar se imediata e motivadamente a respeito, procedendo se inclusive, o registro de razões em ata, juntando memorial no prazo de 03 (três) dias, a contar da ocorrência.
- **18.2.** As demais proponentes ficam, desde logo, intimadas para apresentar contra—razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, independente de intimação.
- **18.3.** Após a apresentação das contra—razões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, o pregoeiro examinará o recurso, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado à autoridade competente para decisão.
- **18.4.**Os autos do pregão permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço e horários previstos neste Edital.
- **18.5.**O recurso terá efeito suspensivo, sendo que seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

19. ADJUDICAÇÃO

- 19.1. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte da proponente, importará na decadência do direito de recurso, competindo ao pregoeiro adjudicar o objeto do certame à proponente vencedora.
- 19.2. Existindo recurso e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão dos mesmos, a autoridade competente deve praticar o ato de adjudicação do objeto do certame à proponente vencedora.

20. HOMOLOGAÇÃO

- 20.1. Compete à autoridade competente homologar o pregão.
- **20.2.**A partir do ato de homologação, será fixado o início do prazo de convocação das proponentes adjudicatárias para assinatura do contrato ou a respectiva ordem de fornecimento, quando o caso, respeitada a validade de sua proposta.

21. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PREGÃO

21.1.O resultado final do Pregão será publicado no Diário Oficial da Estado do Pará e veículo de grande circulação; no Quadro de Avisos da Sede Administrativa do Município de Muaná e na Câmara de Vereadores do município.





22. DO CONTRATO

- **22.1.**Homologada a licitação, a Prefeitura Municipal de Muaná, convocará no prazo de até 05(cinco) dias úteis, o(s) licitante(s) considerados vencedores dos respectivos itens, que integram o objeto deste Pregão, para assinatura de Contrato Administrativo, sob pena de decair o direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal n.º 8.666/93.
- **22.2.**Caso a firma adjudicatária não assine o Contrato no prazo e condições estabelecidas, o Pregoeiro poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para nova negociação até chegar a um vencedor ou recomendar a revogação da licitação independentemente da cominação prevista no artigo 81, da Lei Federal n.º 8.666/93.

23. DO FORNECIMENTO DO OBJETO LICITADO

- **23.1.**O objeto deste Pregão será disponibilizado às Secretarias Requisitantes conforme Termo de Referência ANEXO I, em perfeitas condições de uso/consumo, sem qualquer despesa adicional.
- **23.2.**O objeto adquirido neste pregão será vistoriado por *funcionário designado e responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato*, onde será feita a verificação se o mesmo encontra—se nas condições estabelecidas neste Edital.
- **23.3.**Em caso de não aceitação do objeto deste Pregão, fica a contratada obrigada a retirá—lo e substituí—lo no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação a ser expedida pela contratante, ou imediatamente; sob pena de incidência nas sanções capituladas no item 25 e subitens deste Edital.
- **23.4.**Os produtos, objeto desta licitação, serão fornecidos pela Contratada, mediante a apresentação de requisição expedida por servidor especialmente designado para este fim.
- **23.5.**A Prefeitura Municipal de Muaná PA reserva o direito de adquirir em todo ou em parte as quantidades dos itens do presente instrumento licitatório.

24. PAGAMENTO

- **24.1.**O pagamento será efetuado após a emissão da respectiva nota fiscal ATESTADA por servidor designado pela Administração.
- **24.2.**O pagamento será efetuado por meio de transferência bancária, a critério da Secretaria Municipal de Finanças de Muaná PA.

25. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

25.1. Ficará impedido de licitar e contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE MUANÁ

– PA, pelo prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos





determinantes da punição, a pessoa física ou jurídica que praticar qualquer dos atos contemplados no art. 7° da Lei Federal n° 10.520/02.

- **25.2.**A aplicação da penalidade capitulada no subitem anterior não impossibilitará a incidência das demais cominações legais contempladas na Lei 8.666/93.
- 25.3.O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o fornecedor às seguintes sanções:
 - a) Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor do objeto, a cada 24 (vinte e quatro) horas de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), podendo a não entrega do objeto levar a convocação do segundo colocado e aplicação de multa e demais sanções prevista no Edital.
 - b) Impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Muaná pelo período de até 05 (cinco anos), observada a ampla defesa e o contraditório.
- **25.4.**Independente da aplicação das penalidades retro indicadas à proponente ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação, na hipótese da proponente classificada não aceitar a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pela inadimplente.

26. DISPOSIÇÕES GERAIS

- **26.1.**Na contagem de prazos estabelecidos neste Pregão excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou na entidade.
- **26.2.**Os casos omissos neste Edital de Pregão serão solucionados pelo pregoeiro, com base na legislação federal e municipal incidentes, e nos princípios gerais de direito.
- **26.3.**Será competente o foro da Comarca de Muaná PA, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para soluções de questões oriundas deste pregão.
- **26.4.**Fazem parte integrante deste Edital:
 - a) ANEXO I Termo de Referência;
 - b) ANEXO II Modelo para Termo de Credenciamento;
 - c) ANEXO III Modelo de Declaração com base no disposto na Lei Complementar N°. 123/2006 e Alterações Posteriores;
 - d) ANEXO IV Modelo de Declaração de Cumprimentos aos Requisitos de Habilitação:
 - e) ANEXO V Modelo de Proposta de Preços;
 - f) ANEXO VI Modelo de Declaração de Idoneidade;
 - g) ANEXO VII Modelo declaração cumprimento Art. 7º da Constituição Federal;
 - h) ANEXO VIII Minuta de Contrato Administrativo.

Muaná - PA, 30 de setembro de 2015.

JOSVAS MUNIZ PEREIRA

Pregoeiro PMM – Portaria 005/2015





ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2015 - CPL/PMM

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de refeições para a Prefeitura Municipal de Muaná- PA, durante o período de 12 (doze) meses.

UNIDADES CONSUMIDORAS: PREFEITURA MUNICIPAL DE MUANÁ – PA, SECRETARIAS E FUNDOS VINCULADOS.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QTD	V. UNIT	V.TOTAL
01	REFEIÇÃO INDIVIDUAL (PRATO EXECUTIVO) . Cardápio variado. com opções de prato principal – carne vermelha (bovina e/ou suína) e branca (aves e/ou peixes) em preparações variadas. massas e produtos vegetais: . Opções de guarnições (vegetais em preparações variadas. caldos. cremes e molhos) e/ou saladas contendo folhas. legumes. raízes e tubérculos. frios e queijos. etc: . Acompanhamentos: arroz e feijão e macarrão em preparações variadas: pratos típicos. farináceos e produtos de panificação:	UND	7.500		
02	MARMITEX (FEIJÃO, ARROZ, SALADA, FAROFA E PROTEÍNA) - Acondicionada em embalagem aluminizada descartável e acompanhada de talhes descartável, contendo porções de no mínimo 500 (quinhentos) grama, sendo 180 (cento e Oitenta) grama (carne, frango, peixe e derivados).	UND	7.500		
	VALOR TOTAL ESTIMADO				

Muaná (PA), 30 de setembro de 2015.

JOSIAS MUNIZ PEREIRA

regoeiro CPL





ANEXO II

MODELO TERMO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a)	, portador(a) da cédula de
identidade nº e do CPF nº	, a participar da licitação instaurada pelo
Município de, na modalidade de l	Pregão Presencial, sob o nº 032/2015 -
CPL/PMM, na qualidade de REPRESENTANT	E LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes
para pronunciar-se em nome da empresa	, CNPJ n°,
bem como formular propostas e praticar todos os d	
Local e data.	
Assinatura do(s) diriger	nte(s) da empresa
(FIRMA RECO	* *
Nome do diriger	ite da empresa







ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO COM BASE NO DISPOSTO NA LEI COMPLEMENTAR N°. 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES

(nome da empresa), inscrita no CNPJ nº,
por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) portador(a) da
Carteira de Identidade nº e de CPF nº
DECLARA, para fins do disposto no item 10 subitem 10.5 do Edital do Pregão Presencial nº.
032/2015, sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da Lei, que esta empresa, na
presente data, é considerada:
 () MICROEMPRESA, conforme Inciso I, Art. 3° da Lei Complementar n°. 123/2006; () EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inc. II, Art. 3° da Lei Complementar n°. 123/2006.
DECLARA ainda que a empresa será excluída das vedações constantes do § 4° do Art. 3° da Lei Complementar n°. 123, de 14 de dezembro de 2006.
Local e data.
Representante Legal
OBS: A declaração acima deverá ser assinalada com um "X", ratificando-se a condição

OBS: A declaração acima deverá ser assinalada com um "X", ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante.

58825-000





ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Local e data

A Prefeitura Municipal de Muaná – PA Pregão Presencial n° 032/2015 – CPL/PMM

Sr. Pregoeiro,

Assinatura

5-000





ANEXO V

MODELO DE PROPOSTA

Á COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MUANÁ-PA

PREGÃO PRESENCIAL 032/2015 - CPL/PMM

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de refeições para a Prefeitura Municipal de Muaná- PA, durante o período de 12 (doze) meses

_		~		
D o	zão	60	010	١.
	///	70	110	I -

CNPJ:

Endereço:

Fone:

Fax:

E-mail:

Dados Bancários:

ITENS	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UND	QTD	Preço Unitário	Preço Total
01	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XX	XX	R\$ 00.00	R\$ 00.000.00
	VALOR GLOBAL				

I – Da validade da Proposta:

II – Da Execução:

No valor da proposta estão inclusos todos os impostos, taxas, transportes, seguro, carga e descarga, bem como, quaisquer outras despesas diretamente relacionadas com a entrega do objeto licitado.

Local e data.

Declaramos que conhecemos e aceitamos, integralmente e sem qualquer restrição, as regras e condições estabelecidas no presente edital e seus Anexos.

Assinatura do Representante

*A proposta deverá ser apresentada em papel timbrado





ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE (IDONEIDADE)

Para	fins	de	participar	no	Pregão	Presencial	n^{o}	032	2/2015	-	_ (CPL/I	PMN	Л,
a			, CN	PJ		, declara	sob	as	penas	da	lei,	que	até	a
presen	te data	inexi	ste fato impo	editivo	para a su	a habilitação,	esta	ndo	ciente	da	obrig	gatori	edad	de
de dec	larar o	corrêr	ncias posterio	ores.										

Local e Data.





ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO

(art. 27, inc. V da Lei 8.666/93)

	inscrito	no CNPJ
n°, no intermédio de s	eu representa	nte legal o (a)
Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº DECLARA , para fins do disposto no inciso V do art. 27, da de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1 de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalu 16 (dezesseis) anos.	a Lei nº 8.666 999, que não	, de 21 de junho emprega menor
Ressalva: emprega menor, a partir de 14 anos, na condição de	e aprendiz(es)	
Cidade - UF, de d	e	
(representante legal)		_

PRAÇA 28 DE MAIO. n° 43. CENTRO. CEP: 68825 000





ANEXO VIII

MINUTA DE CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2015 – CPL/PMM CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2015 – PMM

MINUTA DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MUANÁ** E A EMPRESA **XXXXX**, CONSOANTE AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTES:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MUANÁ - PA, pessoa jurídica de Direito Público Interno, sito à Praça 28 de Maio, nº 43, Centro - CEP: 68.825-000 — Muaná, Estado do Pará, inscrita no CNPJ/MF nº 05.105.200/0001-22, devidamente representada neste ato pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, SERGIO MURILO DOS SANTOS GUIMARÃES, brasileiro, união estável, Agente Público Municipal, portador do CPF/MF nº 451.024.632-87, residente e domiciliado nesta cidade de Muaná, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e XXXXXXXX, pessoa jurídica de Direito Privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº XX.XXXX.XXX/XXX, com sede sito à XXXXXXXX, nº XXXX, bairro XXXXXXXX, CEP: XX.XXX-XXX, na cidade de XXXXX, Estado do Pará, por seu representante legal, XXXXXXXXXX, brasileiro(a), estado civil, profissão, residente e domiciliado no Município de XXXXXXXX, Estado do Pará, portador do CPF/MF nº XXX.XXX.XXX.XXX e da cédula de identidade nº X.XXXX.XXX SSP/XX, doravante denominado simplesmente CONTRATADA ajustam para as finalidades e sob as condições declaradas e reciprocamente aceitas o que segue:

CLÁUSULA I - DA ORIGEM DO CONTRATO:

1.1. Este Contrato Administrativo tem como origem o Processo Administrativo Licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2015 - CPL/PMM.

CLÁUSULA II - DA LEGISLAÇÃO:

2.1. As cláusulas e condições deste Contrato moldam-se às disposições do artigo 54, parágrafos 1º e 2º e art. 55, incisos I a XIII da Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93 e suas alterações, a qual **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** estão sujeitas.

CLÁUSULA III - DO OBJETO

3.1 O presente Contrato tem por objeto específico o FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE MUANÁ- PA, DURANTE O ANO DE 2015, conforme especificações, quantitativos e valores dispostos em relação anexa a este Contrato e consoante o procedimento licitatório





PARÁGRAFO ÚNICO - São partes integrantes deste Contrato, como se nele transcritos estivessem o Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2015 - CPL/PMM e seus Anexos, bem como a Proposta Consolidada da Contratada.

CLÁUSULA IV - DO PREÇO

- 4.1. Pela aquisição dos produtos, objeto deste Contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de R\$ XXX.XXX,XX (XXXXXXX), correspondente aos itens xxxxxxxx.
- 4.2. Todos os impostos, taxas e demais encargos decorrentes do presente Contrato, serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA V - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 5.1. O pagamento será realizado mensalmente, em até 30 (trinta) dias, de uma única vez ou a critério da CONTRATANTE, de acordo com o boletim de fornecimento emitido pela fiscalização do Contrato, a contar da data da emissão da Nota de Empenho e entrega da Nota Fiscal.
- 5.2. Cada fatura deverá mencionar o nº deste Contrato e o Nº da Nota de Empenho.
- **5.3.** A fatura deverá ser atestada pelo Fiscal do Contrato.
- 5.4. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas à CONTRATADA.

CLÁUSULA VI – CRITÉRIOS DE REAJUSTAMENTO

6.1. O preço global será objeto de reajustamento, de acordo com nova sistemática determinada pelo Governo Federal, sendo obrigatória a apresentação, por parte da CONTRATADA, da documentação que comprove a origem do reajuste pleiteado, sem o necessário Termo Aditivo, conforme § 8º do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações.

CLÁUSULA VII - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto oriundo do procedimento licitatório modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2015 - CPL/PMM, correrão por conta da CONTRATANTE, alocado conforme descrição:

ÓRGÃO: 02 GABINETE DO PREFEITO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0202 - GABINETE DO PREFEITO

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04 122 0037 2.002 - Manutenção do Gabinete do Prefeito

CATEGORIA ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

CATEGORIA ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

ÓRGÃO: 03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DE **MUNICIPAL** SECRETARIA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0303

ADMINISTRAÇÃO

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04 122 0037 2.004 - Manutenção da Secretaria Municipal de Administração

CATEGORIA ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

CATEGORIA ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica





ÓRGÃO: 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0404 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04 123 0037 2.007 - Manutenção da Secretaria Municipal de Financas

CATEGORIA ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

CATEGORIA ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

E **AGRICULTURA** DE MUNICIPAL **SECRETARIA** 05 ÓRGÃO: **ABASTECIMENTO**

DE **SECRETARIA** MUNICIPAL UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0505

AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 20 122 0037 2.010 - Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento

CATEGORIA ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

CATEGORIA ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

ÓRGÃO: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

0606 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12 122 0037 2.017 - Manutenção da Secretaria Municipal de Educação

CATEGORIA ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

CATEGORIA ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

ÓRGÃO: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E **URBANISMO**

0707 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: TRANSPORTES E URBANISMO

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04 122 0037 2.035 - Manutenção da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Urbanismo

CATEGORIA ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

CATEGORIA ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

ÓRGÃO: 18 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 1818 -**AMBIENTE**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 18 122 0037 2.097 - Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente

CATEGORIA ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

CATEGORIA ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

ÓRGÃO: 19 SECRETARIA MUNICIPAL DE PESCA

1919 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PESCA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04 122 0037 2.097 - Manutenção da Secretaria Pesca

CATEGORIA ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

CATEGORIA ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica





ÓRGÃO: 19 SECRETARIA MUNICIPAL DE PESCA

1919 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PESCA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04 122 0037 2.098 - Manutenção da Secretaria Pesca

CATEGORIA ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

CATEGORIA ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

ÓRGÃO: 22 FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

2222 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04 122 0037 2.102 - Manutenção do Fundo Municipal de Meio Ambiente

CATEGORIA ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

CATEGORIA ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

ÓRGÃO: 15 INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 1515 -**SERVIDORES**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 09 272 0037 2.085 - Manutenção da Administração do FUNPREM – Recursos Transferidos

CATEGORIA ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

CATEGORIA ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

ÓRGÃO: 12 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 1212 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10 122 0037 2.049 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

CATEGORIA ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

CATEGORIA ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

ÓRGÃO: 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 1010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E

PROMOÇÃO SOCIAL

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08 122 0037 2.043 - Manutenção da Secretaria Municipal de Trabalho e Promoção Social

CATEGORIA ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

CATEGORIA ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

ÓRGÃO: 16 FUNDO MUNICIPAL DE MDE E VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO

FUNDO MUNICIPAL DE MDE UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 1616 -

VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12 361 0401 2.089 - Manutenção do Ensino Fundamental FUNDEB 40%

CATEGORIA ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

CATEGORIA ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12 365 0450 2.091 - Manutenção do Ensino Infantil

FUNDEB 40%

CATEGORIA ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo





CATEGORIA ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

ÓRGÃO: 17 FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E ESPORTE 1717 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, UNIDADE ORCAMENTÁRIA: TURISMO E ESPORTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 27 122 0037 2.096 Manutenção da Fundação Municipal de Cultura, Turismo e Esporte

CATEGORIA ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

CATEGORIA ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

ÓRGÃO: 20 SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E 2020 -UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: **ESGOTO**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 17 512 0037 2.101 - Manutenção do Serviço Autônomo de Água e Esgoto

CATEGORIA ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

CATEGORIA ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

7.2 Eventuais insuficiências de saldo da dotação serão reforçadas por suplementação nos termos da Legislação Municipal.

CLÁUSULA VIII - DAS OBRIGAÇÕES

8.1. DA CONTRATANTE:

8.1.1. Acompanhar e supervisionar a entrega dos produtos/materiais, objeto deste Contrato, através do Fiscal do Contrato a ser designado pela Administração, denunciando quaisquer irregularidades constatadas.

8.1.2. Efetuar o pagamento conforme o acordado e previsto na Cláusula V deste instrumento.

8.1.3. Efetuar, em dia, o pagamento à CONTRATADA pelos produtos/materiais entregues.

8.2. A CONTRATADA compromete-se a:

8.2.1. Prestar o fornecimento do objeto do presente Contrato, em tempo hábil, e em conformidade com a demanda repassada pela CONTRATANTE.

8.2.2. Responder pela qualidade e garantia dos serviços prestados, obedecendo rigorosamente às regras contidas no procedimento licitatório PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2015 -CPL/PMM.

8.2.3. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE, quanto ao fornecimento dos produtos, objeto deste Contrato.

8.2.4. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste Contrato.

CLÁUSULA IX - DA RESPONSABILIDADE

9.1. A empresa contratada é responsável, com exclusividade, pelo fornecimento dos produtos licitados, respondendo pelos danos que por si, seus prepostos, ou empregados causarem por dolo ou culpa à CONTRATANTE.





ÓRGÃO: 12 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 1212 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10 122 0037 2.049 -Manutenção do Fundo

Municipal de Saúde

CATEGORIA ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

CATEGORIA ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa

Jurídica

ÓRGÃO: 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL

- SECRETARIA MUNICIPAL DE UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 1010 TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08 122 0037 2.043 - Manutenção da Secretaria Municipal de Trabalho e Promoção Social

CATEGORIA ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

CATEGORIA ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

7.2 Eventuais insuficiências de saldo da dotação serão reforçadas por suplementação nos termos da Legislação Municipal.

CLÁUSULA VIII - DAS OBRIGAÇÕES

8.1. DA CONTRATANTE:

8.1.1. Acompanhar e supervisionar a entrega dos produtos/materiais, objeto deste Contrato, através do Fiscal do Contrato a ser designado pela Administração, denunciando quaisquer irregularidades constatadas.

8.1.2. Efetuar o pagamento conforme o acordado e previsto na Cláusula V deste

instrumento.

8.1.3. Efetuar, em dia, o pagamento à CONTRATADA pelos produtos/materiais entregues.

8.2. A CONTRATADA compromete-se a:

8.2.1. Prestar o fornecimento do objeto do presente Contrato, em tempo hábil, e em

conformidade com a demanda repassada pela CONTRATANTE.

8.2.2. Responder pela qualidade e garantia dos serviços prestados, obedecendo no procedimento licitatório PREGÃO regras contidas rigorosamente às PRESENCIAL Nº 032/2015 - CPL/PMM.

8.2.3. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE, quanto ao fornecimento dos produtos, objeto deste

8.2.4. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste Contrato.

CLÁUSULA IX - DA RESPONSABILIDADE

9.1. A empresa contratada é responsável, com exclusividade, pelo fornecimento dos produtos licitados, respondendo pelos danos que por si, seus prepostos, ou empregados causarem por dolo ou culpa à CONTRATANTE.





CLÁUSULA X - DAS PENALIDADES

- **10.1.** As penalidades a serem aplicadas em caso de descumprimento das obrigações pela **CONTRATADA**, são as previstas na Lei Federal nº 8.666 de 21.06.93, em seu Capítulo IV, assim considerando:
- a) Advertência, por escrito, no caso de pequenas irregularidades;
- **b)** Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, por infração de qualquer cláusula ou condição contratual;
- c) Suspensão temporária de participação em licitações no âmbito da Administração Pública Municipal, com impedimento de contratar com essa Administração, por prazo não superior a dois (02) anos;
- d) Rescisão unilateral do contrato, pelos motivos descritos no artigo 78, do mesmo Diploma Legal.

CLÁUSULA XI - DA RESCISÃO

- 11.1. O presente Contrato Administrativo poderá ser rescindido:
- a) Unilateralmente, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93;
- b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de Dispensa de Licitação;
- c) Judicialmente, nos termos da Legislação processual.

CLÁUSULA XII- DA VIGÊNCIA

12.1. O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, prorrogáveis na forma da lei.

CLÁUSULA XIII - DA ADMINISTRAÇÃO DO CONTRATO

13.1. A administração e fiscalização do presente Contrato caberá à servidor devidamente designado pela Administração Municipal.

CLÁUSULA XIV: DA PUBLICAÇÃO

14.1. O presente Contrato será publicado em extrato, no Diário Oficial da União, Diário Oficial do Estado do Pará, no mural da Prefeitura Municipal de Muaná e da Câmara Municipal, após sua assinatura.

CLÁUSULA XV - DO FORO

15.1. Para a solução de quaisquer dúvidas, litígios ou questões decorrentes deste Contrato Administrativo, fica declarado competente o Foro da Comarca de Muaná, Estado do Pará, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem assim, justas e Contratadas, firmam o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas, para que produza os efeitos legais.

Muaná/PA, xx de xxxx de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUANÁ - PA CONTRATANTE





XXXXXXXXXX CNPJ/MF: XX.XXX.XXX/XXXX-XX CONTRATADA

	COLLEGE
TESTEMUNHAS:	
1	
Nome:	
CI-	
2	
Nome:	
CI-	

CEP: 68825-000